RUFANDO BOMB NEWS Notícias sem rodeios

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026

Tribunal condena homem a 43 anos por feminicídio cometido diante de crianças em Matupá

Réu foi preso após matar esposa com disparos na cabeça e roubar veículo de vizinho que a ajudava

O Tribunal do Júri de Matupá, município localizado a 680 quilômetros de Cuiabá, proferiu sentença condenatória nesta quinta-feira (26) contra Fábio Junior Ferreira Mendes. O acusado recebeu pena de 43 anos, 8 meses e 13 dias de cadeia pelos delitos de feminicídio qualificado contra Vanuza de Souza e roubo majorado envolvendo o veículo de Douglas Duarte Mathias.

O Conselho de Sentença acolheu integralmente a argumentação apresentada pelo Ministério Público de Mato Grosso, reconhecendo que o delito foi motivado pela condição de gênero da vítima, ocorrendo no contexto de relacionamento doméstico violento. Os jurados também identificaram a utilização de meio que impossibilitou qualquer reação defensiva da mulher.

As apurações revelaram que o casal participava de atividade recreativa futebolística seguida de encontro social em propriedade rural de Matupá no dia 20 de outubro de 2024. Durante o convívio, desentendimento entre o casal resultou na saída unilateral do acusado, que se dirigiu antecipadamente à residência comum.

Quando a vítima retornou para casa com carona oferecida por vizinhos, o acusado aguardava armado. Ao veículo se aproximar da residência, disparou duas vezes contra a cabeça da companheira, que ocupava a poltrona traseira. O automóvel transportava também duas filhas do motorista, que presenciaram o ato letal.

Subsequentemente, o condenado removeu o cadáver do veículo e apoderou-se ilicitamente do automóvel pertencente ao vizinho que socorrera a vítima. Fugiu em seguida e dirigiu-se ao estabelecimento denominado Casa das Primas, onde iniciou consumo de bebidas alcoólicas.

Poucas horas depois da execução, forças policiais localizaram o foragido ainda no bar. Segundo registros processuais, ele havia relatado os acontecimentos a frequentadores e tentado oferecer a arma homicida como compensação pelas despesas com bebidas. A Polícia Militar efetuou sua captura no mesmo período.

Na fundamentação da condenação, o magistrado enfatizou a gravidade extraordinária da ação delituosa. Destacou-se que os disparos foram concentrados na região facial e craniana da vítima e que o ocorrido transcorreu sob observação de menores. O tribunal também apontou que a criança filha da vítima tornou-se órfã em consequência do ato criminoso.

O tribunal reafirmou a culpabilidade do réu e a comprovação inequívoca dos crimes, rejeitando qualquer possibilidade absolutória. Para o feminicídio qualificado, estabeleceu-se pena de 37 anos e 13 dias de encarceramento. Quanto ao roubo majorado pela utilização de armamento, fixou-se sanção de seis anos e oito meses de prisão. O somatório das penalidades corresponde a 43 anos, 8 meses e 13 dias em regime penitenciário fechado.

A decisão judicial obriga ainda o pagamento de indenização mínima de cem mil reais por prejuízos morais relacionados ao cenário de violência doméstica e familiar, mantendo abertura para complementação no processo cível correspondente. Determinou-se também a execução imediata da condenação, sem suspensão de qualquer natureza.